

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

CEP: 35610-000 – DORES DO INDAIÁ/MG

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 07/99
fls. 102 v e 103 em 18/10/2000
(a) Waderson

LEI MUNICIPAL N.º 1.988/2000

“AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, aprova:

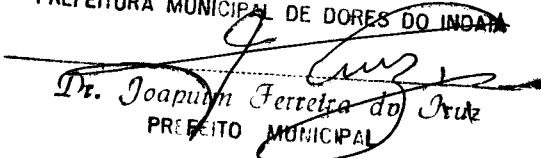
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2001.

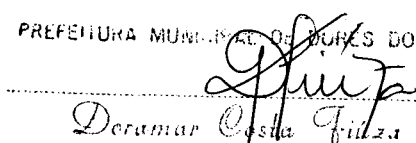
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ


Dr. Joaquim Ferreira do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ


Deramar Costa Filiz
Secretária Municipal